

PROCESSO N.º 30.485/2021 – TJ/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0018_I/2021 – TJ/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, portador do RG n.º 058870812016-2 SSP/MA, e, de outro, a **EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - sala 1004; andar 10, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81.200-526, fone: (41) 3778-1830/(41) 98719-3560, e-mail: contato@bancodeprecos.com.br, neste ato representada pelo **SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação é **INEXIGÍVEL**, com base no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 30.485/2021 - TJ/MA, celebram o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial da empresa, que integram o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, naquilo que não conflitar.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE LICENÇAS	PERÍODO DE ACESSO	QUANT. DE USUÁRIOS	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para disponibilização de licença de uso (assinatura) a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.</p> <p>A CONTRATADA disponibilizou como cortesia 02 (duas) licenças, sem custo ao CONTRATANTE.</p>	02	12 MESES	08	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)						

1.2.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

1.2.1.1. O sistema de banco de dados conterá as seguintes funcionalidades mínimas e atenderá às exigências legais abaixo relacionadas:

- a) Apresentar informações de licitações, válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe variações observadas de acordo com pesquisa baseada principalmente no sistema COMPRASNET;
- b) Deverá ser compatível com sistema operacional Windows e ser operacionalizada em ambiente WEB, com emissão de relatórios em formato pdf ou planilhas de Excel, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de login e senha provisórios para posterior troca pelos definitivos;
- c) Pesquisa com a utilização dos seguintes filtros: por palavra chave, por região; por cidade; por setor de atuação administrativa; por CATMAT/CATSER; por itens sustentáveis, período de homologação da licitação e pesquisa nas atas de registro de preços dos últimos 12 meses;
- d) Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;
- e) Seleção de Preço para comparativo e emissão de relatórios com extrato de preços;
- f) Pesquisas em, pelo menos, dois dos maiores portais nacionais de compras públicas, quais sejam, Compras Governamentais (Administração Pública Federal direta) e Licitações-e (Administração Pública Federal indireta, administrações estaduais e municipais) e, ainda, da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP, para obtenção dos preços públicos;
- g) Pesquisa de preços individualizada para cada um dos parâmetros indicados, quais sejam: Compras Governamentais; Contratações similares de outros entes públicos; Pesquisa com fornecedores; Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- h) Verificação da existência ou inexistência de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, para o fim de atender à LC 123/06 no tocante a licitações exclusivas;
- i) Emissão de relatório único e consolidado, contendo as informações referentes a todos os lotes ou itens pesquisados e dados da homologação dos certames licitatórios;
- j) Print screen (captura de tela), para autenticidade da informação; CNPJ do Fornecedor e Impressão de Página WEB;
- k) **Pesquisa de preços nos principais portais de compras eletrônicas, quais sejam, Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP:** a partir das especificações e quantidades parametrizadas, a pesquisa mostra todos os preços ofertados e aceitos nos pregões eletrônicos realizados pela Administração Pública federal, estadual e municipal, incluindo os preços vencedores, possibilitando a formação da cesta de preços com base em preços efetivamente praticados, calculando, na

sequência, o valor orçado, a partir do critério escolhido pela Administração (menor preço, preço do fornecedor vencedor, mediana de propostas e média de propostas);

l) **Atualização diária em relação às fontes pesquisadas:** busca absolutamente fiel às fontes pesquisadas, correspondendo a 100% dos preços dela constantes, sem defasagem de dados e perda de informações relevantes para o resultado da pesquisa;

m) **Pesquisa em sites especializados e de domínio amplo:** busca dos preços de produtos em sites especializados em vendas por segmentos e sites de domínio amplo, com a possibilidade de impressão da tela para anexação ao processo, viabilizando uma pesquisa completa abrangendo preços públicos e de mercado;

n) **Mapa de fornecedores:** informações sobre os fornecedores do produto pretendido, nas respectivas localidades em que se situam, com dados de contato e possibilidade de enviar, diretamente, e-mails com termos de referência anexados, apenas clicando sobre o e-mail do fornecedor. Essa funcionalidade é de enorme praticidade e utilidade, pois retira da equipe o trabalho de localizar fornecedores pelos meios usuais, além de automatizar e agilizar a pesquisa com fornecedores;

o) **Busca por itens sustentáveis:** busca de preços voltada apenas para licitações que contenham itens sustentáveis, facilitando o atendimento das exigências legais de sustentabilidade e garantindo que o valor orçado será compatível com o específico mercado de fornecedores que ofertam tais itens. No cenário atual de falta de conhecimento técnico dos agentes sobre aspectos da sustentabilidade e sobre o comportamento do mercado para esses itens, vale frisar a dificuldade na identificação de exigências adequadas de sustentabilidade, que não restrinjam indevidamente a competição e que permitam o cumprimento do compromisso do consumo sustentável pela Administração;

p) **Declaração de ME e EPP:** recurso que auxilia na comprovação da existência ou não de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte em uma determinada região, para o produto a ser licitado, indicando a quantidade desses fornecedores. Essa informação é fundamental diante do dever de realizar licitações exclusivas para ME e EPP e conceder outros benefícios preconizados pela LC 123/06, contribuindo para afastar a subjetividade do agente público na decisão de definir o lote ou item para exclusiva participação de ME e EPP e minimizar o risco de licitações desertas ou fracassadas. Da mesma forma, para as licitações exclusivas, possibilita que a pesquisa de preços seja feita diretamente com as ME e EPP, aproximando a licitação da realidade desse mercado;

q) **Preços de atas de SRP dos últimos 12 meses:** o sistema de registro de preços vem sendo amplamente utilizado pela Administração Pública, para os mais diversos objetos, servindo de importante referencial para realização de licitações que tenham o mesmo escopo. O Banco de Preços traz as atas assinadas nos últimos 12 meses, ou seja, atas



vigentes, que podem ser tomadas como fonte de pesquisa de preços ou auxiliar na identificação de ata cujas condições de contratação se assemelhem à pretendidas pela Administração, em caso de eventual necessidade de contratar de forma rápida, mediante adesão a outro sistema de registro de preços;

r) **Relatório consolidado**: o resultado das pesquisas vem especificado em um único relatório que consolida todas as fontes e itens pesquisados;

s) **BP Fase Interna**: a composição das especificações do objeto da futura licitação poderá ser realizada com base em características de produtos e serviços já licitados e constantes do Banco de Preços, facilitando o trabalho do setor competente e reduzindo a margem de erros em relação a características exclusivas, que possam gerar direcionamento da licitação, ou a características desnecessárias, que venham a restringir indevidamente a competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Do fornecimento

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** usuário e senha (provisória) de acesso ao sistema de banco de dados na quantidade contratada, para o período de 12 (doze) meses;

2.1.2. Os *logins* de acesso deverão ser encaminhados à Coordenação de Material e Patrimônio através do e-mail comaterial@tjma.jus.br ou disponibilizados, diretamente na página de acesso ao sistema.

2.2. Dos prazos

2.2.1. A **CONTRATADA** disponibilizará o acesso ao sistema no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

2.3. Do recebimento

2.3.1. No ato da entrega o (s) material (ais)/ serviço (s) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

2.3.2. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas, e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

2.3.3. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:



- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e,
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

2.3.4. O recebimento se dará pela assinatura dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, de acordo com a **PORTARIA - TJ n.º 414/2020**, de 16 de maio de 2020 ou da que sobrevier ao tempo da entrega;

2.3.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total anual deste contrato é de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, conforme DESPACHO - CO - 22112021.**

5.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho 2021NE001910/TJMA**, emitida em **08/11/2021**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.



5.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em uma única parcela, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal.

6.2. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas, e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

6.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, XIV, “a” da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- d) Respeitar o que consta na Resolução n.º 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em todos os seus termos.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;



- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- b) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ou disponibilizar telefone ou outra ferramenta para atendimento do usuário;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas **nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada**, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato, caso haja;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir ao longo da vigência do contrato, incluído eventuais prorrogações, serviços de assistência técnica e suporte técnico, os quais devem contribuir para assegurar a continuidade do pleno funcionamento da solução. Os referidos serviços deverão abranger o atendimento e providências na ocorrência de falhas na solução quando se verifique indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e as especificações técnicas, configurações inadequadas ou outras circunstâncias, na utilização da mesma, que ponham em risco, com qualquer grau de severidade, a implementação de serviços ou regras legais.

9.2. Deverá ser disponibilizado ao **CONTRATANTE** o acesso direto ao serviço de suporte através de telefone e outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação a ferramenta.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Do gestor do contrato

10.1.1 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da servidora **Maria do Socorro Patrice C. Moreira de Sousa, matrícula 188110**.

10.2. Do fiscal do contrato

10.2.1 A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como fiscais o ocupante do cargo de Coordenador de Material e Patrimônio - **Aristeu Rodrigues Dos Santos Junior, matrícula 184341**, e como substituto o ocupante da função gratificada de Secretário do Coordenador de Material e Patrimônio - **George Wendell Chaves Ribeiro, matrícula 143347**.

10.3. Das atribuições do gestor e do fiscal do contrato

10.3.1 As competências do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL – GP –212018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no DJE n.º 54/2018 do dia 02/04/2018.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DOS PREÇOS



11.1. Será permitido o reajuste dos preços do contrato mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, tendo como limite máximo a variação do **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as hipóteses enumerados no artigo 77, incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;



b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Projeto Básico, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Poder Público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 14.2., letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 14.2., e no subitem 14.1., poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

14.5. A penalidade de suspensão será cabível quando for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a **CONTRATADA**, por descumprimento de cláusula contratual, tenha causado transtornos no fornecimento ao **CONTRATANTE**.

14.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 14.2., será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO



15.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Este contrato, após assinado e publicado, estará disponível em: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS VEDAÇÕES

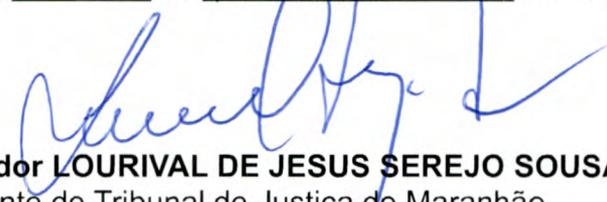
16.1. Conforme art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do CNJ, “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão”.

CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís (MA), 17 de novembro de 2021


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.11.10 11:35:15
-03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, _____ que _____ a _____ Pessoa Física/Jurídica _____ CPF/CNPJ n.º _____, não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07 de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 181, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2021.11.10 11:35:38 -03'00'

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0018_1/2021 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.485/2021; BASE LEGAL: ART. 25, I DA LEI N.º 8.666/1993. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.; CNPJ: 07.797.967/0001-95; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17/11/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ART. 57, IV DA LEI N.º 8.666/93; DO VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/11/2021 11:10 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

207/2021	22/11/2021 às 13:05	23/11/2021
----------	---------------------	------------